PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 19/2022

Salvador, 08 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Cria o Conselho Municipal Políticas sobre Drogas – COMAD e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FMPD, e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal para atendimento das ações que digam respeito às Políticas Públicas Federal e Estadual relativas às drogas, notadamente quanto à regulamentação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD e à criação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, que subsidiarão a implementação das políticas municipais de tão importante tema social.

O COMAD tem por finalidade colaborar na proposição de políticas municipais sobre drogas, propondo, acompanhando, avaliando e fiscalizando programas, projetos e serviços prestados à população usuária, por entidades não governamentais e órgãos públicos.

É, pois, de fundamental importância que a Cidade do Salvador, mantendo o protagonismo na adoção de políticas públicas que zelam pelo bem-estar dos seus cidadãos, dê efetividade ao Conselho Municipal e realize a os ajustes na legislação atinente às políticas sobre drogas, à luz das novas diretrizes vigentes.

No mesmo sentido, não menos importante se torna a criação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas específico para implementação e operacionalização econômico-financeira das diretrizes e normativas que viessem a ser adotadas pela Administração Pública no enfrentamento das consequências advindas da comercialização e consumo de substâncias psicoativas no Município.

Desta forma, objetivando a necessária criação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e uma adequação do atual Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas – COMASP às novas diretrizes das Políticas Públicas Federais e Estaduais relativas às Drogas, submetemos o presente Projeto

MENSAGEM Nº 19/2022

de Lei à Câmara Municipal do Salvador – CMS, certos de contarmos com a sensibilidade e compreensão dos nobres edis a tão importante tema, de total interesse público da municipalidade soteropolitana.

Assim, Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que na tramitação da presente proposta, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito